



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 1.827, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAPROVAR LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reaprovar o loteamento Chácara Professora Nice, situado no Distrito de Dr. Sá Fortes.

Art. 2º - O loteamento discriminado no artigo anterior já é possuidor de arreamento, energia elétrica e algumas edificações.

Art. 3º - A reaprovação em tese, objetiva a continuidade das transações imobiliárias, em atendimento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - O projeto original foi aprovado em 20.09.1979, pelo Executivo Municipal, necessitando apenas da Lei que instituiu a sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 04 DE JUNHO DE 2013

SEBASTIÃO SILVEIRA DUARTE  
CHEFE SETOR DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO

RAMUNDO NONATO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL